



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 056/2019**

JULHO/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019

PROCESSO N.º. 2019/2500/00.571

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação – CEL, da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO do Estado do Tocantins, designada pelo Ato n.º 164 – DSG, 26 de janeiro de 2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2784/OC-BR, celebrado no dia 19 de outubro de 2012, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, sendo o Agente Executante a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO do Estado do Tocantins, para financiamento do PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO/TO, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Federal n.º. 5.450/2005, e Decreto Estadual n.º. 2.434/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria SEFAZ n.º 1152/2018, pelo Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 17.07.2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para **Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, nobreaks, etc.)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Termos de Referência;

Anexo II-A: Declarações de Ciência do Termo de Referência;

Anexo II-B: Declaração de Abertura de Equipamento;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;



Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.
Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.1.3 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira ou protocolados no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cpli@sefaz.to.gov.br**

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior serão disponibilizadas somente aos interessados, no Portal do Comprasnet, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira ou protocolados no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)



4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante dos Termos de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, 05/07/2019, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h00min horas do dia 17/07/2019 horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termos de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor efetivo de venda, considerando a isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 79/05 prorrogado pelo Convênio 027/2015, ou seja, o valor líquido, já desonerado do imposto.

7.6.1 Considerando que a operação é isenta, nos termos do Convênio ICMS 79/05 prorrogado pelo Convênio 027/2015, e do artigo 5º, inciso XXVIII do RICMS-TO, aprovado pelo Decreto 2.912 de



29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10), não há necessidade de demonstrar diferença entre preço bruto e preço líquido.

7.7 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

d) Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **inclusive na etapa de lances**, considerando as quantidades constantes nos Termos de Referência - Anexo II do presente Edital.

e) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) Apresentar DECLARAÇÃO, que comprove a aplicação da isenção dada pelo Convênio ICMS n.º 79/2005, onde os valores dos bens e serviços deverão estar isentos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), devendo estar explícito na Nota Fiscal/Fatura.

g) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou *software*, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

h) A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e os mesmos a serem entregues, sem aceitação de quaisquer outros.

i) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal.

J) A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

7.7.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7.9 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

8. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

8.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

8.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

8.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

8.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

8.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

8.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

8.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 14h00min do dia 17/07/2019 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **valor total do item.**

10.2 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Item 10.5.2 deste Edital.

10.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>.

10.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja

obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, **após a negociação** e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

11.4.2 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos Termos de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

11.5 Cumpridas às etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

11.7 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

11.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.9 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, via email: cpli@sefaz.to.gov.br, no guichê da Superintendência de Compras e Central de Licitações ou diretamente no site do comprasnet, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Item 7.7, letra “g” do Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2 O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Item 9.5. deste Edital.

12.3 Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora para cada item.

12.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

12.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Especial de Licitação - CEL e no site www.comprasnet.gov.br.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

13.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar, após convocação da pregoeira, e no prazo de 2 (duas) horas, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante, comprovando que a mesma forneceu/executou ou está fornecendo equipamentos/serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.



- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Equipamentos) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não



comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante, comprovando que a mesma forneceu/executou ou está fornecendo equipamentos/serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

13.6. No momento da habilitação a(o) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

13.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

13.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.



13.7.1. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação e/ou a veracidade dos documentos dos licitantes, ou ainda, aceitar a documentação enviada antecipadamente por meio do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL.

13.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13.13 A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

15.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) equipamento(s) está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento.

16.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo n.º **2784/OC-BR** conforme condições estabelecidas no Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DAS ASSINATURAS E VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

18.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e celebrar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

18.2 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de empenho e/ou celebração do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor total da contratação constante da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

18.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4 **Previamente** à emissão da Nota de Empenho e à assinatura do Contrato, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI n.º 02/2010**.

18.5 A **não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, verificada à época da emissão da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato**, e/ou a não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005.

18.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 21 deste Edital, e das demais cominações legais.

18.7 **Até a assinatura do Contrato**, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.8 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante vencedora, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

18.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.10 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

18.11 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

18.12 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à SEFAZ/TO para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.13 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual/cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 21.

18.14 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em

até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.15 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

19.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4º, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7º da mesma lei.

19.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

19.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Nesta licitação “NÃO SERÁ” exigida garantia de execução contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



21.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

21.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

21.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

23. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

23.1 Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SEFAZ (412 Sul, Av. NS 10, s/n, Centro, Palmas-TO, 77021-230), de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

23.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

23.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Comprador, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

23.4.1 Aceitos os bens, será procedido o atesto na nota fiscal, autorizando o pagamento.

23.4.2 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

24.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

24.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

24.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

24.13 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados, via Internet no *sítio* **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>>, poderão também ser obtidos no guichê da **Superintendência de Compras e Central de Licitação – SCCL / Comissão Especial de Licitação – CEL, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103

Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

24.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3218 - 2363 e-mail: *cpli@sefaz.to.gov.br*.

24.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Palmas - TO.

Palmas - TO, 03 de julho de 2019.

(Documento Assinado Digitalmente)
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019

PROCESSO N.º 2019/2500/00.571

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS- SEFAZ/TO, E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS - Sefaz/TO localizada em localizada na Praça dos Girassóis s/n CEP 77.001-908, Centro Palmas-To doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr, Sandro Henrique Armando, RG n.º [indicar], CPF n.º [indicar] e a firma [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar] (nacionalidade), RG n.º [indicar], CPF n.º [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2784/OC-BR firmado entre o Governo do Estado do Tocantins e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato à **Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, nobreaks, etc.)**, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE, relacionados no Anexo II - Termos de Referência, descrição do fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SEFAZ (412 Sul, Av. NS 10, s/n, Centro, Palmas-TO, 77021-230), de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

2.2 Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação



pertinente, as seguintes:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Prestar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos Bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio n.º [indicar].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) equipamento(s) está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2.1 O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

7.2.1.2 O prazo acima referido, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de Bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos Bens no porto e/ou aeroporto de destino.

7.2.2 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos Bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.



7.2.3 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos Bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nesta licitação “NÃO SERÁ” exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- c) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante.

9.4.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

9.5. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**,



que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
 d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
 f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo às despesas as expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Palmas - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se à **CONTRATADA** todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019

PROCESSO N.º 2019/2500/00.571

ANEXO II - TERMOS DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	020/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019		
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	01 - Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 02)	Quantidade:	486
Item:	02 - Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 01)	Quantidade:	14
Descrição:	Microcomputador Básico		

Especificação Técnica Mínima

1. Bios

- 1.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 1.4. O fabricante do equipamento deverá prover em seu *site* da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.6. Suportar *boot* pela rede;
- 1.7. Capacidade de *boot* pela unidade de CD-ROM e/ou por dispositivo de armazenamento USB;
- 1.8. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do *cooler* da CPU;
- 1.9. Deve permitir configurar o tempo/hora que o computador irá ligar automaticamente;
- 1.10. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 1.11. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido;
- 1.12. Serão aceitas BIOS com reprogramação via *software* desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de *drivers* e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento ou disponibilizados para *download* no sítio do fabricante;

2. Certificações

2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão fornecida;

2.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;

2.3. Deve apresentar documento que comprove a compatibilidade com as seguintes normas: EN 60950-1, EN 55022/55024, CISPR 22/24, RoHS.

3. Controladora de vídeo

3.1. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 e DirectX 11.1;

3.2. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória de 512 Mb compartilhada ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente.

4. Declarações

4.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

4.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

5. Fonte de Alimentação

5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo;

5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a licitante deverá informar o modelo da Fonte ou anexar documento.

6. Gabinete

6.1. Deve ser do tipo *Small Form Factor* (SFF);

6.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

6.3. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

6.4. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

6.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

6.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

6.7. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;



- 7.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;
- 7.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 7.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 7.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;
- 7.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (*ON-SITE*);
- 7.8. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 7.9. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

8. Interface

- 8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;
- 8.2. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;
- 8.3. Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;
- 8.4. No mínimo 02 (dois) conectores para vídeo, sendo ao menos 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado.

9. Memória

- 9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo *dual channel*;
- 9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior;

10. Monitor de vídeo

- 10.1. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;
- 10.2. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (*Video Graphics Array*) e 1 (uma) do tipo DP (*DisplayPort*) ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 10.3. Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores;
- 10.4. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão e de alimentação;
- 10.5. Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels;
- 10.6. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;



10.7. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

10.8. Tela plana de LED tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9;

10.9. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.

11. Mouse

11.1. Conector USB;

11.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

11.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

11.5. Tamanho padrão (não *mini-mouse*);

11.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi;

12. Outros Requisitos

12.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

12.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

12.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

12.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

12.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

13. Placa mãe

13.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module (TPM)* versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via *software*;

13.2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 32GB, com suporte *Dual channel*;

13.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;

13.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

13.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

13.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2;

14. Processador

14.1. Processador deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 06 (seis) cabeça de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.8 GHz, com cache de no mínimo 9 (nove) MB e trabalhar na arquitetura 64 bits;

14.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

14.3. O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização;



14.4. Soquete do tipo FCLGA 1151;

15. Software

15.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

15.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a *downgrade* para versão anterior também em 64 bits, Professional e em português. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os *drivers* de placas ao estado de fábrica (CD de *Restore*) ou em partição oculta em disco rígido.

16. Software de Gerenciamento

16.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download Software* de Gerenciamento de *Backup* que ofereça uma solução de *backup* simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

16.2. O *software de backup* deve tratar dados duplicados para economizar espaço do *backup*.

17. Teclado

17.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

17.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

17.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

17.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;

17.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

18. Unidade de Disco Rígido

18.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 1 TB (um *terabyte*), interface tipo Serial ATA III (6.0 Gb/s) e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

Termo de Referência:	020/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019		
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	03 - Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 04)	Quantidade:	287
Item:	04 - Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 03)	Quantidade:	13
Descrição:	Microcomputador Médio		

Especificação Técnica Mínima

1. Bios

- 1.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 1.4. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.6. Suportar *boot* pela rede;
- 1.7. Capacidade de *boot* pela unidade de CD-ROM e/ou por dispositivo de armazenamento USB;
- 1.8. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do *cooler* da CPU;
- 1.9. Deve permitir configurar o tempo/hora que o computador irá ligar automaticamente;
- 1.10. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 1.11. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido;
- 1.12. Serão aceitas BIOS com reprogramação via *software* desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de *drivers* e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento ou disponibilizados para *download* no sítio do fabricante.

2. Certificações

- 2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão fornecida;
- 2.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 2.3. Deve apresentar documento que comprove a compatibilidade com as seguintes normas: EN 60950-1, EN 55022/55024, CISPR 22/24, RoHS.

3. Controladora de vídeo

- 3.1. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 e DirectX 11.1;



3.2. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe com memória de 512 Mb compartilhada ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente.

4. Declarações

4.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

4.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

5. Fonte de Alimentação

5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo;

5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a licitante deverá informar o modelo da Fonte ou anexar documento.

6. Gabinete

6.1. Deve ser do tipo *Small Form Factor* (SFF);

6.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

6.3. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

6.4. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

6.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

6.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

6.7. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

7.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

7.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

7.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.9. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

8. Interface

8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;

8.2. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;

8.3. Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;

8.4. No mínimo 02 (dois) conectores para vídeo, sendo ao menos 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado.

9. Memória

9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16Gb (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo *dual channel*;

9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior;

10. Monitor de vídeo

10.1. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;

10.2. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (*Video Graphics Array*) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

10.3. Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores;

10.4. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão e de alimentação;

10.5. Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels;

10.6. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;

10.7. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

10.8. Tela plana de LED tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9;

10.9. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.

11. Mouse

11.1. Conector USB;

11.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

11.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

11.5. Tamanho padrão (não *mini-mouse*);

11.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi;

12. Outros Requisitos

12.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

12.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

12.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

12.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

12.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

13. Placa mãe

13.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via *software*;

13.2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 32GB, com suporte *Dual channel*;

13.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;

13.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

13.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

13.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2.

14. Processador

14.1. Processador deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 06 (seis) cabeça de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.8 GHz, com cache de no mínimo 9 (nove) MB e trabalhar na arquitetura 64 bits;

14.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

14.3. O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização;

14.4. Soquete do tipo FCLGA 1151;

15. Software

15.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

15.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a *downgrade* para versão anterior também em 64 bits, Professional e em português. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do



próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os *drivers* de placas ao estado de fábrica (CD de *Restore*) ou em partição oculta em disco rígido;

16. Software de Gerenciamento

16.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download Software* de Gerenciamento de *Backup* que ofereça uma solução de *backup* simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

16.2. O *software* de *backup* deve tratar dados duplicados para economizar espaço do *backup*;

17. Teclado

17.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

17.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

17.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

17.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;

17.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

18. Unidade de Disco Rígido

18.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 1 TB (um *terabyte*), interface tipo Serial ATA III (6.0 Gb/s) e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

Termo de Referência:	020/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019		
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	05 - Microcomputador (Participação Aberta - vinculado item 06)	Quantidade:	190
Item:	06 - Microcomputador (Participação Exclusiva - vinculado item 05)	Quantidade:	10
Descrição:	Microcomputador Avançado		

Especificação Técnica Mínima

1. Bios

- 1.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 1.4. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.6. Suportar *boot* pela rede;
- 1.7. Capacidade de *boot* pela unidade de CD-ROM e/ou por dispositivo de armazenamento USB;
- 1.8. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do *cooler* da CPU;
- 1.9. Deve permitir configurar o tempo/hora que o computador irá ligar automaticamente;
- 1.10. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 1.11. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido;
- 1.12. Serão aceitas BIOS com reprogramação via *software* desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de *drivers* e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento ou disponibilizados para *download* no sítio do fabricante;

2. Certificações

- 2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão fornecida;
- 2.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 2.3. Deve apresentar documento que comprove a compatibilidade com as seguintes normas: EN 60950-1, EN 55022/55024, CISPR 22/24, RoHS.

3. Controladora de vídeo



- 3.1. Interface controladora de vídeo *off-board* com memória dedicada mínima de 02 GB (dois gigabytes) com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente de forma independente (imagens diferentes em cada monitor) e padrão *plug-and-play*;
- 3.2. Deve suportar no mínimo as tecnologias OpenGL 4.5, DirectX 12e Shader Model 5.1;
- 3.3. A solução ofertada deverá apresentar nativamente no mínimo 02 (duas) interfaces Displayport (DP) ou Mini Displayport (mDP), desde que seja fornecido adaptador/cabo mDP para DP.

4. Declarações

- 4.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- 4.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento;

5. Fonte de Alimentação

- 5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo;
- 5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. Para tal comprovação a licitante deverá informar o modelo da Fonte ou anexar documento;

6. Gabinete

- 6.1. Deve ser do tipo Mini Torre;
- 6.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 6.3. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;
- 6.4. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 6.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 6.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 6.7. Utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

7. Garantia

- 7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 7.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

- 7.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 7.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 7.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 7.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 7.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 7.9. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

8. Interface

- 8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;
- 8.2. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;
- 8.3. Mínimo de 8 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 4 (quatro) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;
- 8.4. No mínimo 02 (dois) conectores de vídeo, sendo ao menos 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender ao solicitado;

9. Memória

- 9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16Gb (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo *dual channel*;
- 9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior;

10. Monitor de vídeo

- 10.1. O Microcomputador Avançado deve vir acompanhado de 2 (dois) monitores. A Licitante deverá deixar claro em sua proposta que entregará os 2 (dois) monitores;
- 10.2. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;
- 10.3. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (*Video Graphics Array*) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 10.4. Deve possuir no mínimo 16 milhões de cores;
- 10.5. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão e de alimentação;
- 10.6. Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels;
- 10.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;
- 10.8. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 10.9. Tela plana de LED tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9;



10.10. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.

11. Mouse

11.1. Conector USB;

11.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

11.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

11.5. Tamanho padrão (não *mini-mouse*);

11.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi;

12. Outros Requisitos

12.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

12.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

12.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

12.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

12.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

13. Placa mãe

13.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module (TPM)* versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via *software*;

13.2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 32GB, com suporte *Dual channel*;

13.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;

13.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

13.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16.

13.6. Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2.

14. Processador

14.1. Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e arquitetura 64 bits;

14.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

14.3. O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização;

14.4. Soquete do tipo FCLGA 1151;

15. Software

15.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

15.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a *downgrade* para versão anterior também em 64 bits, Professional e em português. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os *drivers* de placas ao estado de fábrica (CD de *Restore*) ou em partição oculta em disco rígido;

16. Software de Gerenciamento

16.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download Software* de Gerenciamento de *Backup* que ofereça uma solução de *backup* simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

16.2. O *software de backup* deve tratar dados duplicados para economizar espaço do *backup*;

17. Teclado

17.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

17.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

17.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;

17.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

17.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;

17.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

17.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

18. Unidade de Disco Rígido

18.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 1 TB (um *terabyte*), interface tipo Serial ATA III (6.0 Gb/s) e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior.

Termo de Referência:	020/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019		
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	07 - Notebook (Participação Aberta - vinculado item 08)	Quantidade:	86
Item:	08 - Notebook (Participação Exclusiva - vinculado item 07)	Quantidade:	14
Descrição:	Notebook		

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

2. Alimentação

2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima para 3 (três) horas de duração;

2.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

2.3. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;

3. Bios

3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

3.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;

3.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

3.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;

3.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

3.6. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

3.7. Suportar *boot* pela rede;

3.8. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);

3.9. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido;

4. Certificações

4.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.

5. Chassi

5.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

6. Controladora de vídeo

6.1. Interface controladora gráfica integrada à placa mãe com memória compartilhada de no mínimo 256 MB;

6.2. No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

6.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 e DirectX 11.1.

7. Declarações

7.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

8. Garantia

8.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

8.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do fabricante ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

8.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.4. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

8.5. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

8.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

8.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

8.8. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

9. Interfaces

9.1. Alto-falantes interno ao *notebook*;

9.2. Bluetooth 4.0;

9.3. Câmera de vídeo HD integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

9.4. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45;

9.5. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

9.6. Leitor de cartões de memória integrado. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

9.7. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB, sendo disponibilizadas no mínimo 02 (duas) USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

9.8. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

9.9. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

9.10. Wireless compatível com 802.11 a/g/n ou b/g/n ou a/b/g/n/ac;

10. Memória

10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo *dual channel*;

10.2. Arquitetura DDR4 de 2133 Mhz ou superior;

11. Outros Requisitos

11.1. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

11.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;

12. Processador

12.1. Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz, com no mínimo 6 (seis) MB de cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;

12.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

12.3. O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização;

13. Sistema Operacional

13.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

13.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível, com direito a *downgrade* para versão anterior também em 64 bits, Professional e em português;

14. Software de Gerenciamento

14.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download Software* de Gerenciamento de *Backup* que ofereça uma solução de *backup* simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

14.2. O *software* de *backup* deve tratar dados duplicados para economizar espaço do *backup*;

15. Tela de Vídeo

15.1. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;

15.2. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em LED;

16. Unidade de Disco Rígido

16.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 1TB (um) *Terabytes*, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior;

Termo de Referência:	020/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019		
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	09 - Monitor (Participação Aberta - vinculado item 10)	Quantidade:	150
Item:	10 - Monitor (Participação Exclusiva - vinculado item 09)	Quantidade:	50
Descrição:	Monitor de 23"		

Especificação Técnica Mínima

1. Características Gerais

- 1.1. Deve Possuir a Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- 1.2. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 1.3. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 1.4. Tamanho da tela: Mínimo de 23 polegadas, Widescreen (Proporção 16:9) ou superior;
- 1.5. Tela 100% plana;
- 1.6. Brilho: 250 cd/m²;
- 1.7. Relação de contraste estático: 1.000:1;
- 1.8. Ângulo de visão: 178° horizontal e 178° vertical;
- 1.9. Suporte de cores: 16 milhões de cores;
- 1.10. Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080 a 60 Hz;
- 1.11. Plug and play;
- 1.12. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 1.13. Monitor com base adaptada para controle de altura e rotação de 90°;
- 1.14. Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
- 1.15. Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- 1.16. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) ou HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 1.17. Deverá ser fornecido cabo para a interface digital do monitor ofertado;
- 1.18. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- 1.19. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

3.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para todos componentes e peças, *on-site* (no local de entrega dos equipamentos).

Termo de Referência:	020/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019		
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	11 - Nobreak (Participação Aberta - vinculado item 12)	Quantidade:	750
Item:	12 - Nobreak (Participação Exclusiva - vinculado item 11)	Quantidade:	250
Descrição:	Nobreak 700VA		

Especificação Técnica Mínima

1. Dados de Entrada e Saída

- 1.1. Potência: 700VA;
- 1.2. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 1.3. Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;
- 1.4. Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz;

2. Dados de Saída

- 2.1. Tensão nominal de SAÍDA: 115V;
- 2.2. Regulação: +/- 6 % (em modo bateria) +/- 10 % (em modo rede);
- 2.3. Frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria);
- 2.4. Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.

3. Características Gerais

- 3.1. Microprocessado;
- 3.2. Filtro de linha;
- 3.3. Estabilizador interno com 3 estágios de regulação;
- 3.4. Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 3.6. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;
- 3.7. Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 3.8. Função True RMS;
- 3.9. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 3.10. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- 3.11. Circuito desmagnetizador;
- 3.12. Leds indicativo no painel frontal;
- 3.13. Alarme audiovisual sinalizando eventos;
- 3.14. Botão liga/desliga temporizado ou embutido com função Mute;
- 3.15. Rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria);
- 3.16. Bateria Interna: Mínimo 1 bateria 12Vdc / 7Ah;

4. Proteções Elétricas



- 4.1. Curto-circuito no inversor;
- 4.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.3. Sub/sobretensão da rede elétrica;
- 4.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- 4.5. Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;
- 4.6. Descarga total das baterias.

5. Declarações

5.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

6. Garantia

- 6.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).
- 6.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins comprovada através de declaração do fabricante ou link do site do mesmo;

Termo de Referência:	020/2019
Projeto Básico:	PBTI-SEFAZ-011-2019
Interessado:	Secretaria da Fazenda e Planejamento
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente
Modalidade:	Pregão Eletrônico

1. Requisitos Gerais e Documentos a serem Encaminhados Juntamente com a Proposta

1.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação;

1.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;

1.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou *software*, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

1.5. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

1.6. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 apresentar declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento;

1.7. Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.

1.8. Apresentar garantia e assistência técnica conforme disposto nas especificações de cada item.

2. Prazo para Entrega

2.1. O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho;

3. Local de Entrega

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SEFAZ (412 Sul, Av. NS 10, s/n, Centro, Palmas-TO, 77021-230), de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As entregas deverão ser agendadas, pelo CONTRATANTE, junto à Agência de Tecnologia da Informação, para que seja enviado um técnico para receber e vistoriar os equipamentos.

4. Tabela de Critério

Item	Critério	Quant	Unid	Descrição
01	Participação Aberta, vinculado ao Item N° 02	486	Unid	Microcomputador Básico
02	Participação Exclusiva,	14	Unid	Microcomputador Básico



	vinculado ao Item N° 01 (Cota Reservada)			
03	Participação Aberta, vinculado ao Item N° 04	287	Unid	Microcomputador Médio
04	Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 03 (Cota Reservada)	13	Unid	Microcomputador Médio
05	Participação Aberta, vinculado ao Item N° 06	190	Unid	Microcomputador Avançado
06	Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 05 (Cota Reservada)	10	Unid	Microcomputador Avançado
07	Participação Aberta, vinculado ao Item N° 08	86	Unid	Notebook
08	Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 07 (Cota Reservada)	14	Unid	Notebook
09	Participação Aberta, vinculado ao Item N° 10	150	Unid	Monitor de 23"
10	Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 09 (Cota Reservada)	50	Unid	Monitor de 23"
11	Participação Aberta, vinculado ao Item N° 12	750	Unid	Nobreak 700VA
12	Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 11 (Cota Reservada)	250	Unid	Nobreak 700VA

Observações Específicas para os itens 01 a 12:

- De acordo com a Resolução TCE/TO n° 181/2015 – Pleno:
- A licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.
- Poderá haver adjudicação da cota reservada ao vencedor da cota principal e no caso de recusa deste, aos demais licitantes, desde que aceitem o preço oferecido pelo vencedor.
- Quando não houver vencedor na disputa da cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.



ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EQUIPAMENTO

Declaramos que os equipamentos ofertados por nós nos lotes nº _____ da proposta da licitante _____, podem ser abertos para vistoria e/ou instalação de outros dispositivos que se façam necessários, sem perda da totalidade da garantia por nós oferecida, limitando-se essa garantia aos componentes que tenham sido por nós originalmente fornecidos.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2019.

FORNECEDOR

Edital nº _____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À [Nome do Comprador]

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de Bens [indicar os Bens], pelo preço total de R\$ [indicar o preço] nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição Técnica do Equipamento	Unid	Marca	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	[indicar]					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos Termos de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que aplicamos a isenção dada pelo Convênio ICMS n.º 79/2005, onde os valores dos bens e serviços deverão estar isentos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), devendo estar explícito na Nota Fiscal/Fatura.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____



Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou *software*, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termos de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO ISUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n° [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N°. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571**

ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N.º. [Indicar], estabelecida na [Endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N.º. [CNPJ da Empresa emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa emitente do atestado], Bem (ns) cotado(s), abaixo especificado(s), no período de [indicar] a [indicar]:

- OBJETO ENTREGUE:** [descrever o fornecimento dos Bens]
- VALOR TOTAL (R\$):** [indicar]

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo e/ou foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo / Telefone]

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571**

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO**

**Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras
e serviços em aquisições financiadas pelo Banco**

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 (três) opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de
Desenvolvimento.**

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.



2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Nacionalidade

A) Nacionalidade

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens



identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO TOCANTINS-
SEFAZ/TO**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS – PROFISCO – TO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571**

**ANEXO VIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)**

À [nome do Comprador]

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado de [indicar], a fornecer os Bens nele descritos.

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela CONTRATADA, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até [indicar data], após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]



SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO TOCANTINS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
056/2019
PROCESSO N.º 2019/2500/00.571

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto n° 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET n° 056/2019 da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, e demais descrições constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

- a) O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da SEFAZ (412 Sul, Av. NS 10, s/n, Centro, Palmas-TO, 77021-230), de segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) equipamento(s) está(ão) em perfeitas condições de uso e funcionamento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) **Pregoeiro (a)** e o **Secretário** da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Palmas - TO, de de 2019.

(Documento Assinado Digitalmente)
ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário

Empresas: